



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0197, de 11 de setembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando que, no âmbito da metrologia legal, os fabricantes e importadores que não possuem portaria de aprovação de modelo para os instrumentos de medição, relacionados no art. 2º da Portaria Inmetro n.º 585, de 01 de novembro de 2012, deverão ser considerados em condições equivalentes àqueles detentores de modelos aprovados;

Considerando a determinação prevista no mesmo diploma legal de revogar as portarias de aprovação de modelo concedidas para instrumentos de medição e dispositivos que não são passíveis de apreciação técnica de modelo (ATM) pelo Inmetro, de acordo com o art. 3º da Portaria Inmetro n.º 585/2012, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo, relacionadas ao sistema de gerenciamento de bomba medidora:

- I. Portaria Inmetro/Dimel n.º 65, de 13 de abril de 2012, impede comercialização de modelos referentes às Portarias Inmetro/Dimel n.º 217/2007 e n.º 35/2009;
- II. Portaria Inmetro/Dimel n.º 335, de 11 de novembro de 2011, modelo A2V, marca Unidata, requerente Unidata Automação Ltda., fabricante Unidata Automação Ltda.;
- III. Portaria Inmetro/Dimel n.º 327, de 10 de novembro de 2011, modificação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 69/1995;
- IV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 174, de 30 de maio de 2011, modificação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 205/2010;
- V. Portaria Inmetro/Dimel n.º 28, de 17 de janeiro de 2011, modelo Postec Controler, marca Postec, requerente Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda., fabricante Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda.;
- VI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 57, de 9 de março de 2010, modificação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 136/2007;
- VII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 3, de 12 de janeiro de 2010, modelo Fuel Safe System, marca Securant, requerente Securant do Brasil Serviços de Tecnologia Ltda., fabricante Securant Inc.;
- VIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 509, de 30 de dezembro de 2009, modelo JRF 1000, marca VDG, requerente VDG Sistemas Informática Ltda., fabricante VDG Sistemas Informática Ltda.;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0197, de 11 de setembro de 2013.

- IX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 474, de 10 de dezembro de 2009, modelo G-Box Multi, marca MTB, requerente MTB – Manutenção e Tecnologia em Eletrônica Ltda., fabricante MTB – Manutenção e Tecnologia em Eletrônica Ltda.;
- X. Portaria Inmetro/Dimel n.º 257, de 14 de junho de 2009, modelo Med-id, marca MedLiq, requerente Medliq Ind. e Com. de Serviços e Controle de Líquidos Ltda., fabricante Medliq Ind. e Com. de Serviços e Controle de Líquidos Ltda.;
- XI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 3, de 8 de janeiro de 2009, modelo Lockgas, marca Livre Tecnologia, requerente Livre Tecnologia de Informática Ltda., fabricante Livre Tecnologia de Informática Ltda.;
- XII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 178, de 19 de junho de 2008, modelo CBM-LAM, marca Medliq, requerente Medliq Ind. e Com. de Serviços e Controle de Líquidos Ltda., fabricante Medliq Ind. e Com. de Serviços e Controle de Líquidos Ltda.;
- XIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 01, de 10 de janeiro de 2006, modelo 407, marca Floboss, requerente Emerson Process Management Ltda., fabricante Emerson Process Management – Divisão Daniel;
- XIV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 61, de 13 de maio de 2005, modelo Floboss S600, marca Daniel, requerente Emerson Process Management Ltda., fabricante Emerson Process Management – Divisão Daniel;
- XV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 136, de 29 de maio de 2007, modelo EZFoorecourt Plus, marca Eztech, requerente EZTech Soluções de Automação Ltda., fabricante Eztech Soluções de Automação Ltda.;
- XVI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 144, de 24 de agosto de 2004, modelos APM e APE, marca IONICS, requerente IONICS Informática a Automação Ltda., fabricante Ionics Informática a Automação Ltda.;
- XVII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 145, de 25 de agosto de 2004, modelo Console, marca Xpert, requerente XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda., fabricante XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda.;
- XVIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 109, de 14 de junho de 2003, modelos ABC – Geração II, ABC-Meca e Super Pista, marca ABC - Automação de Bombas de Combustíveis, requerente Futura Soluções e Tecnologia Ltda., fabricante Futura Soluções e Tecnologia Ltda.;
- XIX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 73, de 23 de maio de 2003, modelo FCM/GEMCO, marca Cesna, requerente Cesna Soft Ltda., fabricante Cesna Soft Ltda.; e
- XX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 95, de 31 de outubro de 1991, modelo CB-2040, marca Vemar, requerente Vemar – Indústria e Comércio Ltda., fabricante Vemar – Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º Determinar que, a partir de 90 (noventa) dias da publicação da presente portaria, os sistemas das portarias referenciadas nos incisos do *caput* do art. 1º não poderão ser comercializados no mercado nacional portando as inscrições relativas ao controle legal.

Parágrafo único. Os manuais de instruções, catálogos de venda, propagandas e outros meios de veiculação não poderão mencionar ou referenciar sobre o ato normativo, ora revogado.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0197, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º Cientificar que, a partir da publicação da presente portaria, os sistemas das portarias referenciadas nos incisos do *caput* do art. 1º ficam isentos do controle legal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel relacionadas nos incisos do *caput* do art. 1º e seus respectivos aditivos, anteriores à vigência do presente ato normativo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro